



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 14 (QUATORZE) DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DE SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA (2025/2028).

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O valor do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP para a próxima legislatura, a iniciar-se no dia 01 (primeiro) de janeiro do ano de 2025 e a findar-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano de 2028, será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º O valor do subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP para a próxima legislatura, a iniciar-se no dia 01 (primeiro) de janeiro do ano de 2025 e a findar-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano de 2028, será de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Art. 3º Os subsídios de que se tratam os artigos 1º e 2º desta Resolução são fixados em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 4º O subsídio do Vereador sofrerá desconto proporcional ao número de sessões ordinárias realizadas no respectivo mês, quando ocorrer falta injustificada, na forma do § 5º do artigo 131 do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução Nº 04, de 18 de dezembro de 2012).

Art. 5º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro do ano de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador José Maria de Castro, em 14 (quatorze) de dezembro de 2023.

IVALDO MOISÉS DA SILVA

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP
(BIÊNIO 2023/2024)**